



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO  
DA  
PY3 PARTICIPAÇÕES S.A.**

REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2022

**I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 01 de agosto de 2022, às 16h, no endereço da futura sede social localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Federação Paulista de Futebol, 799, sala 1209, Barra Funda, CEP 01141-040.

**II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** a totalidade dos fundadores e subscritores, a saber: (a) **PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 359.553, portadora da cédula de identidade RG nº 45.990.712-8 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 359.269.778-19, com endereço comercial na Rua Federação Paulista de Futebol, 799, sala 1209, Barra Funda, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01141-040; e (b) **ALEXANDRE COELHO MATIAS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 324.078, portador da cédula de identidade RG nº 28.405.881-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 375.604.978-70, com endereço comercial na Rua Federação Paulista de Futebol, 799, sala 1209, Barra Funda, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01141-040.

**III. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sra. **PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO** e Secretário: Sr. **ALEXANDRE COELHO MATIAS**.

**IV. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) a aprovação da constituição de uma sociedade por ações de capital fechado, sob a denominação **PY3 PARTICIPAÇÕES S.A.** (“COMPANHIA”); (ii) a aprovação do Estatuto Social que regerá a Companhia; e (iii) a eleição dos membros para compor a Diretoria da Companhia.

**V. DELIBERAÇÕES:** Após discutida as matérias constantes da ordem do dia, as acionistas fundadoras, deliberam:

- (i) constituir uma sociedade por ações de capital fechado, com as seguintes características:
  - (a) a Companhia terá a denominação social de **PY3 PARTICIPAÇÕES S.A.**
  - (b) a sede social da Companhia será Rua Federação Paulista de Futebol, 799, sala 1209, Barra Funda, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01141-040
  - (c) o valor do capital social inicial será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrita pelos acionistas fundadores em conformidade com o Boletim de Subscrição anexo à presente ata no forma do Anexo I;

2023  
17 05 23

(d) consignar que o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à integralização do capital social da Companhia, será integralizado em moeda corrente nacional, pelas acionistas fundadoras e subscritoras, valor esse que será objeto de depósito junto a instituição financeira competente, em cumprimento às disposições constantes do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976, conforme Anexo II:

(e) a administração será exercida por uma diretoria composta por 02 (dois) membros, todos acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

(ii) aprovar o Estatuto Social, anexo à presente ata na forma do Anexo III que, doravante, passa a reger a Companhia;

(iii) consignar que foram cumpridas as providências previstas no artigo 88 da Lei nº 6.406/1976 e, por conseguinte, dar a Companhia por organizada e constituída, nos termos da legislação aplicável;

(iv) eleger a Sra. **PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 359.553, portadora da cédula de identidade RG nº 45.990.712-8 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 359.269.778-19; e **ALEXANDRE COELHO MATIAS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 324.078, portador da cédula de identidade RG nº 28.405.881-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 375.604.978-70, ambos com endereço comercial na Rua Federação Paulista de Futebol, 799, sala 1209, Barra Funda, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01141-040, para exercerem os cargos de Diretores da Companhia, os quais, além das competências técnicas necessárias para o desempenho das funções, não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da sociedade, nem condenados ou sob os efeitos de condenações, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, o que declararam na forma prevista em lei; tomando posse nesta data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse (Anexo IV), para um mandato de 03 (três) anos; e

(iv) consignar que a remuneração global dos membros da Diretoria, levará em consideração as regras estabelecidas no artigo 152 da Lei nº 6.404/76 e será aprovada pelo acionista da Companhia em Assembleia Geral, a cada exercício.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

JUCESP  
17 08 22

VII. ASSINATURAS: Presidente, Sra. PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO; Secretário, Sr. ALEXANDRE COELHO MATIAS. ACIONISTAS - PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO E ALEXANDRE COELHO MATIAS

São Paulo/SP, 01 de agosto de 2022

MESA:

  
PALOMA YUMI DE OLIVEIRA  
MALDONADO  
Presidente

  
ALEXANDRE COELHO MATIAS  
Secretário

ACIONISTAS SUBSCRITORES:

  
PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO  
  
ALEXANDRE COELHO MATIAS

VISTO DO ADVOGADO:

  
PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO  
OAB/SP 359.553 SSP/SP



CERTIFICADO DE REGISTRO  
608 O. NÚMERO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
INTER-SPA

  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL

3530059897-1



JUCESP

JULHO  
17 08 22

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO  
DA  
PY3 PARTICIPAÇÕES S.A.

REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2022

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

  
PALOMA YUMI DE OLIVEIRA  
MALDONADO



  
ALEXANDRE COELHO MATIAS

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO  
DA  
PY3 PARTICIPAÇÕES S.A.**

REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2022

**ANEXO I  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL  
DEMONSTRATIVO DO CAPITAL SOCIAL**

Boletim de subscrição e integralização de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, nos termos da Assembleia Geral de Constituição da Companhia, que será realizado em até 10 (dez) dias úteis.

<b>Acionista</b>	<b>Total Ações subscritas e integralizadas</b>	<b>Valor Total subscrito e integralizado</b>
<b>Paloma Yumi de Oliveira Maldonado</b> , brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 359.553, portadora da cédula de identidade RG nº 45.990.712-8 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 359.269.778-19, com endereço comercial na Rua Federação Paulista de Futebol, 799, sala 1209, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01141-040.  Assinatura: 	<b>250</b>	<b>RS 250,00 (duzentos e cinquenta reais)</b> em moeda corrente nacional.
<b>Alexandre Coelho Matias</b> , brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 324.078, portador da cédula de identidade RG nº 28.405.881-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 375.604.978-70, com endereço comercial na Rua Federação Paulista de Futebol, 799, sala 1209, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01141-040.  Assinatura: 	<b>250</b>	<b>RS 250,00 (duzentos e cinquenta reais)</b> em moeda corrente nacional.
<b>TOTAL</b>	<b>500</b>	<b>RS 500,00</b>

São Paulo/SP, 01 de agosto de 2022

**MESA:**

  
**PALOMA YUMI DE OLIVEIRA  
MALDONADO**  
Presidente

  
**ALEXANDRE COELHO MATIAS**  
Secretário

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO  
DA  
PY3 PARTICIPAÇÕES S.A.**

REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2022

**ANEXO II  
COMPROVANTE DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL**

9

10

12/08/2022 - BANCO DO BRASIL - 16:03:01  
571714914 0200  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: PY3 PARTICIPACDES SA  
AGENCIA: 2800-2 CONTA: 99.999.999-0

DATA	12/08/2022
NR. DOCUMENTO	57.171.491.400.200
VALOR DINHEIRO	250,00
VALOR TOTAL	250,00

NR. AUTENTICACAO 3.2A7.17B.29F.888.69E  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

*Comprovante a conta  
Paloma*

12/08/2022 - BANCO DO BRASIL - 16:03:01  
571714914 0201  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: PY3 PARTICIPACDES SA  
AGENCIA: 2800-2 CONTA: 99.999.999-0

DATA	12/08/2022
NR. DOCUMENTO	57.171.491.400.201
VALOR DINHEIRO	250,00
VALOR TOTAL	250,00

NR. AUTENTICACAO A.936.06D.D0E.C75.A07  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

*Comprovante a conta  
Alfonso*

*4*

*BJ*

ANEXO III  
ESTATUTO SOCIAL  
PY3 PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**Art. 1º** - A Companhia, uma sociedade por ações fechada, é denominada **PY3 PARTICIPAÇÕES S.A.**

**Parágrafo Único** – A Companhia é regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável.

**Art. 2º** - A Companhia tem sua sede social na Rua Federação Paulista de Futebol, 799, sala 1209, Barra Funda, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01141-040, podendo instalar e estabelecer, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria.

**Art. 3º** - A Companhia tem por objeto social:

- a) participação e administração de investimentos em outras sociedades e/ou empreendimentos de qualquer natureza na qualidade de sócia ou acionista; e
- b) a prestação de serviços de consultoria e assessoria empresarial, gerenciamento, intermediação comercial e de negócios.

**Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Art. 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, corresponde a R\$ 500,00 (quinhentos reais) dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Único** - As ações da Companhia dependerão de deliberação em assembleia geral para ser dadas em penhor, cedidas, alienadas ou transferidas por atos *inter vivos*.

**Art. 6º** - A cada ação ordinária emitida pela Companhia caberá um voto nas deliberações de acionistas.

**Art. 7º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia que não reconhecerá mais que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes.

**Art. 8º** - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 9º** – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral somente poderá deliberar assuntos da ordem do dia constantes da convocação.

**Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral será convocada pelos Acionistas nos termos da lei, e será presidida e secretariada pelos acionistas presentes.

**Parágrafo Terceiro** – A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, contado da data de publicação do primeiro edital e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Art. 10** – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Art. 11** – Compete à Assembleia Geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei:

- (i) alteração do Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria;
- (iii) fixar os honorários globais dos membros da Diretoria, assim como a remuneração do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou sob análise, e quaisquer outros atos;
- (v) atribuir bonificação a ações e decidir eventuais desdobramentos de ações;
- (vi) deliberar sobre a abertura do capital;
- (vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia;
- (viii) deliberar a aprovação das contas da Companhia e da proposta apresentada pelos Diretores, definindo a destinação do lucro do exercício e a distribuição de resultados;
- (ix) eleger os liquidantes, bem como os membros do Conselho Fiscal que irão atuar no período de liquidação da Companhia;
- (x) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia;





JUCEP  
17 08 22

- (xiv) assunção e a aprovação de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos ou de quaisquer endividamentos da Companhia, incluindo aqueles relativos (a) a empréstimos tomados, (b) a emissão de notas promissórias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, e (c) operações de leasing financeiro, respeitando os procedimentos internos da Companhia;
- (xv) aprovar a tomada de empréstimos ou financiamentos, bem como a outorga de garantias de qualquer natureza; e
- (xvi) a transferência de qualquer ativo da Companhia, respeitando os procedimentos internos da Companhia.

**Art. 17** – A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer Diretor. As atas deverão ser lavradas em livro próprio da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões serão convocadas, por escrito, por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício.

**Parágrafo Segundo** – Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Diretoria e, havendo empate na votação, a matéria será submetida à Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Art. 18** – A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, eleitos em Assembleia Geral.

**Art. 19** – O Conselho Fiscal instalar-se-á nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, sendo eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a Lei.

**Parágrafo Único** - O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral dos acionistas que solicitar sua instalação.

## **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Art. 20** – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

2023  
17 08 22

**Art. 21** – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social.

**Parágrafo Único** – O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

**Art. 22** – A Companhia poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários ou intercalares à conta de (i) balanço patrimonial mensal, trimestral ou semestral, ou (ii) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Primeiro** – A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável.

**Parágrafo Segundo** – Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

**Art. 23** – Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

## **CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO**

**Art. 24** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral nomear 2 (dois) liquidantes, e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, estabelecendo-lhes as respectivas remunerações e fixando-lhes forma e prazo.

## **CAPÍTULO VIII FORO**

**Art. 25** – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral, adotando-se como foro de eleição o da sede da Companhia.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 26** - Os Diretores aceitam os cargos para os quais foram eleitos e declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer quaisquer das atividades vinculadas a sua profissão ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

3008 SP  
17 08 22

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Art.27** – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral.

São Paulo/SP, 01 de agosto 2022.

  
**PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO**


  
**ALEXANDRE COELHO MATIAS**

**VISTO DO ADVOGADO:**

  
PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO  
OAB/SP 359.553 SSP/SP

**Testemunhas:**

  
Nome: Anne Jesus da Conceição  
RG: 39 686 229 9  
CPF: 219.503.098-60

  
Nome: Renato Sargatelli Ricatto  
RG: 53-150.982-4  
CPF: 455.447.348-10

ATA  
17 08 22

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO  
DA  
PY3 PARTICIPAÇÕES S.A.**

REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2022

**ANEXO IV  
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA  
ELEITOS EM 01 DE AGOSTO DE 2022**

Eu, **PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 359.553, portadora da cédula de identidade RG nº 45.990.712-8 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 359.269.778-19, com endereço comercial na Rua Federação Paulista de Futebol, 799, sala 1209, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01141-040, tomo posse, neste ato, no cargo de Diretora da **COMPANHIA**, para o qual fui eleita conforme Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações de Capital Fechado realizada nesta data.

Declaro, para todos os efeitos legais, que não estou impedida por lei especial de exercer a administração da Companhia, nem condenada ou sob os efeitos de condenações, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

Por fim, confirmo que as citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais relativos a atos de minha gestão, deverão ser entregues no endereço de meu domicílio, acima indicado.

São Paulo/SP, 01 de agosto de 2022.



**PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO**

JUL 2022  
17 08 22

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO  
DA  
PY3 PARTICIPAÇÕES S.A.**

REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2022

**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA  
ELEITOS EM 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Eu, **ALEXANDRE COELHO MATIAS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 324.078, portador da cédula de identidade RG nº 28.405.881-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 375.604.978-70, com endereço comercial na Rua Federação Paulista de Futebol, 799, sala 1209, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01141-040, tomo posse, neste ato, no cargo de Diretor da **COMPANHIA**, para o qual fui eleito conforme Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações de Capital Fechado realizada nesta data.

Declaro, para todos os efeitos legais, que não estou impedido por lei especial de exercer a administração da Companhia, nem condenado ou sob os efeitos de condenações, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

Por fim, confirmo que as citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais relativos a atos de minha gestão, deverão ser entregues no endereço de meu domicílio, acima indicado.

São Paulo/SP, 01 de agosto de 2022



**ALEXANDRE COELHO MATIAS**